CONTRATO Nº 203/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 524/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 3, bairro centro, Buri/SP, cep: 18.290-000, endereço eletrônico: licitacao@linkbeneficios.com.br, telefone: (15)3546-1261 e (19)3114-2700, neste ato representada por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, portadora do RG nº 45.339.029-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 315.737.018-90, Rua Baguaçú, nº 26, sala 501, bairro Alphaville Empresarial, Campinas/SP, cep: 13.098-326, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS ALÉM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE FROTA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FORNECIDOS PELA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE TAGS A SEREM IMPLANTADAS NOS VEÍCULOS, E PARA OS CASOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE NÃO DISPÕEM DE PARA-BRISAS, SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO,** conforme normas e especificações do processo licitatório nº 044/2023 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo maior taxa de desconto.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais).

2.1.1. A taxa de desconto será de 3.00 % (três por cento).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinados e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Vinicio Rodrigues Lobato Raider, matrícula nº 309570, para atuar como Gestor do Contrato, e os servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333; Rodrigo Aguiar de Lima, matrícula nº 013846 e Silvani Aparecida da Silva Teixeira, matrícula nº 303568, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias:
020001.0412200022.00 33903000000 - Ficha 004, 050003.0412900022.02 33903000000 - Ficha 083, 050003.0412300022.02 33903000000 – Ficha 072, 050001.0412200022.01 33903000000 - Ficha 041, 070001.1512200082.03 33903000000 - Ficha 093, 090001.0824300132.04 33903000000 - Ficha 174, 090001.0812200132.04 33903000000 – Ficha 159, 110001.1030100122.06 33903000000 – Ficha 023, 120001.2678200022.12 33903000000 – Ficha 337, 120001.2678200022.11 33903000000 - Ficha 332, 130001.2060600072.03 33903000000 - Ficha 363, 130001.2012200072.02 33903000000 - Ficha 350, 140001.1312200142.12 33903000000 - Ficha 380, 150001.1845200092.04 33903000000 - Ficha 409, 150001.1812200092.13 33903000000 - Ficha 400, 160001.1236100102.09 33903000000 - Ficha 460, 160001.1236500102.09 33903000000 - Ficha 479, 160001.1236100102.08 33903000000 - Ficha 448, 160002.2781200152.10 33903000000 - Ficha 494, 160001.1212200102.08 33903000000 - Ficha 437, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

M = 0,01 x C x D

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou

contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em

preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira -Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Patricia Aparecida de Lima / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais, além dos demais equipamentos pertencentes ao Município de Iúna/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de frota informatizado, via internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados através da tecnologia de tags a serem implantadas nos veículos, e para os casos de equipamentos agrícolas que não dispõem de para-brisas, se faz necessário o uso de cartão magnético ou micro processado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em comento se faz necessária, tendo em vista, a proximidade do término da ata de registros de preços, decorrentes do processo nº 1604/2022, pregão presencial nº 037/2022, uma vez que os contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração.

2.2. Tal solicitação justifica-se no intuito de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes ao Município de Iúna/ES em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de tags e cartão eletrônico, visando reduzir custos e eliminando processos.

2.3. Também possibilitará ao município se beneficiar com as flutuações de preço do produto no mercado dentro da rede de comercialização, buscando a vantagem de melhor preço do produto no momento da compra. Somem-se as já mencionadas vantagens para a administração pública, a possibilidade de um controle mais rigoroso do consumo, gerando mais economia.

2.4. Assim, em respeito ao princípio de economicidade e ao princípio da vantajosidade é que se busca a continuidade do sistema de abastecimento com gerenciamento via tags e cartão, pois a partir deste, o pagamento será pelo valor de mercado, no preço à vista praticado para todos os consumidores.

2.5. A presente aquisição de combustíveis incluirá a utilização de tags com tecnologia de aproximação e para veículos sem para-brisas será utilizado tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas decorrentes do objeto em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E PATRIMONIAIS, além dos demais Equipamentos Pertencentes ao Município, observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de serviço comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o material ser encontrado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICO em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pela MAIOR TAXA DE DESCONTO, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Será adotado o Sistema de Contrato.

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogado;

> Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> [...]
>
> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites

> destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
> [...]

6.1.2. Os preços registrados/contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
6.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto às NFe (notas fiscais eletrônicas), provas de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ainda FGTS e Justiça do Trabalho.

7. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
7.1. Os veículos do Governo Municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, gasolina aditivada, álcool comum, diesel comum, diesel S-10 e Arla 32.
7.2. Os detalhamentos das especificações dos materiais deste termo de referência encontram-se no anexo 07 - B.
8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

> **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**
> [...]
> Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O serviço demandado se enquadra como comum, uma vez que apresenta padrões claros de qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.
9.2. Os serviços a serem contratados deverão atender as Normas definidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências editalícias.
9.3. A formalização de contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

10.1. A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Governo Municipal com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, 100 % das capitais dos Estados da Região Sudeste brasileira, incluindo as principais rodovias federais e estaduais. Deverá ainda, ter credenciados postos de combustíveis nas cidades limítrofes ao Estado do Espirito Santo;

10.2. Nas rodovias Federais e Estaduais que ligam o Município de Iúna às Capitais referidas acima, deverá ter postos credenciados com no máximo 100 km de distância entre eles, seguindo a rota mais curta até o destino;

10.3. A CONTRATADA deverá ter credenciada 01 (um) posto de combustíveis a cada 20.000 habitantes nas cidades referidas no item acima, sendo que estes deverão estar localizados nas principais vias da cidade;

10.4. Quantidade estimada de veículos e equipamentos no Anexo III deste termo;

10.5. A relação da frota servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas e na indicação do percentual de taxa de desconto mais vantajosa para o Governo Municipal;

10.6. A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual;

10.7. Os serviços contratados compreendem:

10.7.1. Gerenciamento de abastecimento de combustíveis:

10.7.1.1. Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento;

10.7.1.2. Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;

10.7.1.3. Equipamentos periféricos, cartão de pagamento magnético ou micro processado que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;

10.7.1.4. As Tags deverão ser instaladas nos veículos;

10.7.1.5. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores;

10.7.1.6. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.

10.7.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Gestor do contrato.

10.7.2. Rede de Postos credenciados:

10.7.2.1. Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA equipados para aceitar transações com cartão de pagamento magnético ou microprocessado dos veículos que não possuem para-brisas e para os demais veículos da frota Municipal Etiqueta (TAG) com tecnologia RFID ou NFC;

10.7.2.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do Governo do Município, junto aos postos de abastecimento;

10.7.2.3. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h às 20h, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) para o abastecimento, bem como na zona urbana do Município de Iúna;

10.7.2.4. Os postos credenciados deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos das categorias caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos de grande porte;

10.7.2.5. Eventuais descredenciamentos e novos credenciamentos de postos devem ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE;

10.7.3. Cartão de Identificação do veículo:

10.7.3.1. Cartão magnético ou micro processado de identificação único por veículo/equipamento que possibilita, no ato da transação de abastecimento, identificar o servidor responsável pela transação e os dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

10.7.3.2. A solicitação do cartão deve ser realizada diretamente pelo sistema da CONTRATADA;

10.7.3.3. A emissão do cartão deve ser por veículo ou equipamento cadastrado no sistema da CONTRATADA, sendo seu uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

10.7.3.4. O valor unitário da emissão do cartão em casos de extravio/roubo, deve estar na proposta entregue pela CONTRATADA, sendo que esta cobrança só poderá acontecer na terceira emissão;

10.7.3.5. Cabe ao gestor da frota da CONTRATANTE habilitar, desabilitar e cancelar, via sistema, o cartão individual;

10.7.3.6. Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao gestor autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

10.7.3.7. Os fornecimentos dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, inclusive trocas e substituições, exceto em caso de extravio/perda;

10.7.3.8. O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato;

10.7.3.9. Para o abastecimento, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do servidor responsável pela transação e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- O hodometro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação;
- A data, hora e valor da transação;
- Tipo de combustível utilizado;
- Valor total da operação, a quantidade adquirida em litros;
- Código de identificação do motorista;
- Quando for o caso, desconto no valor do objeto contratado;
- Identificação do veículo.

10.7.3.10. É de responsabilidade de cada usuário, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas;

10.7.3.11. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

10.7.3.12. Para utilização do cartão, deverá o servidor responsável pela transação apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde serão efetuados a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento, verificada a consistência dos valores de hidrômetro ou horimetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, combustível autorizados para aquisição (definidos individualmente a cada veículo), valor pretendido da compra e quantidade de combustível;

10.7.3.13. Finalizada a operação, o servidor responsável digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações constantes na letra “i” do presente item, realizada no referido estabelecimento. O servidor responsável deverá encaminhar o referido termo impresso ao setor ou servidor responsável definido pelos órgãos ou entidades;

10.7.3.14. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou a equipamento da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, o qual consistirá na obtenção, por telefone por meio do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota de veículos, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

10.7.3.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço quando realizada sem utilização do cartão de identificação;

10.8. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC:

10.8.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

10.8.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

10.8.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tags, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

10.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tags, quando solicitado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

10.8.5. As etiquetas, Tag´s ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

10.8.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC, a contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes;

10.8.7. A etiqueta deverá ler via aproximação não superior à 50 cm da etiqueta;

10.8.8. A etiqueta deverá ser adesiva com autocolante, autodestrutiva se removida.

10.9. A Contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir quaisquer responsabilidades firmadas pela Contratada, diversas das aqui pactuadas, ficando a Contratada como única responsável por ônus decorrente de acordos diversos da pretensa contratação.

10.10. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço, ao servidor responsável; Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

10.11. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades da Secretaria;

10.12. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em um prazo não superior a 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado à empresa via e-mail, entende-se como o início dos serviços, o cadastramento dos veículos e condutores e gradativamente início do abastecimento;

10.13. As prestações dos serviços serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

10.14. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para cadastrar em seu banco de dados os veículos da frota municipal, e fornecer ao gestor do contrato as etiquetas (TAG) e os números dos cartões de abastecimentos que serão utilizados pelos veículos cadastrados e ainda a inclusão dos nomes e matrículas dos fiscais de contratos informados no contrato.

10.15. A CONTRATADA deverá deixar a disposição da CONTRATANTE o banco de dados dos veículos da frota municipal, para que se possam utilizar consultas livremente a qualquer momento, facilitando assim, identificação de multas de trânsitos ou possíveis desvios de combustíveis;

10.16. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos de entrega definidos nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças para que seja viabilizado o período de transição entre sistemas, seja para outra empresa ou dentro do mesmo sistema. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Iúna, dispõe de cerca de 162 (cento e sessenta e dois) cadastros para abastecimentos, entre automóveis, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, o que demanda tempo para a execução dos referidos cadastros.

10.17. À título de esclarecimento, a cláusula 10.16. trata especificamente que a contratada é OBRIGADA a prestar os serviços conforme o prazo DEFINIDO na Autorização de Fornecimento competente, isso por que a Lei que nos rege, é clara quando diz que a Autorização de Fornecimento tem peso de Contrato. O não cumprimento desta demanda acarretará na aplicação de punições previstas no competente contrato, em especial aquela que dispõe da Suspensão de contratar com este órgão.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	**Nome do servidor**	**Cargo/Função**	**Situação**
309570	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças	-

11.2. Será considerado como Órgão Gestor, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, a qual determinará onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios.

11.3. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças se reserva no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

12.1.1. Na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

> **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**
>
> [...]
>
> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
>
> [...]
>
> Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
>
> II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
>
> a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
>
> b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
>
> [...]

12.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993.

> **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**
>
> [...]
>
> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

> §1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
> §2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

12.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
12.3.1. O controle de forma digital citado no item 12.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
12.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.
12.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
12.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
12.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
12.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o objeto contratual que não atender as normas técnicas específicas.
12.6. A contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato e/ou Gabinete do Prefeito formalmente.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE
13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
13.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
13.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

13.1.4. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.1.8. Orientar aos servidores usuários dos cartões e das etiquetas (TAGs) sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste Termo, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

13.1.9. Estabelecer para cada veículo e equipamento de sua propriedade ou locado um limite de crédito.

13.1.10. Fornecer e manter atualizado junto à CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

o Tipo da frota (própria ou locada):
o Prefixo;
o Placa;
o Chassi;
o RENAVAM;
o Ano;
o Capacidade do Tanque;
o Desempenho;
o Quilometragem Inicial;
o Marca;
o Modelo;
o Família;
o Motorização (cc);
o Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10, álcool);
o Tipo de óleo;
o Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
o Capacidade do tanque (l);
o Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
o Hodômetro ou Horímetro;
o Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
o Secretaria ao qual o veículo pertence.

13.1.11. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários; corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos), de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de lotação.

13.1.12. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo. No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à CONTRATADA a emissão de um novo para o respectivo veículo, à custa do usuário que deu lhe causa. No caso de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá emitir outro cartão sem custos, devendo o CONTRATANTE apresentar o boletim de ocorrência do fato.

13.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tags, quando solicitado pela prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

13.1.14. Providenciar o cancelamento definitivo do cartão, quando o veículo for baixado ou substituído, devolvendo-o à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.15. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

13.1.16. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

13.1.17. Na hipótese de o crédito do cartão tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional ao cartão, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

13.1.18. Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

13.1.19. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

13.1.20. Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do contrato.

13.1.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

13.1.22. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

13.1.23. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais.

13.1.24. Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

13.1.25. Controlar o uso de cartões e das TAGs.

13.1.26. O servidor responsável pela transação deverá realizar a consulta do saldo dos cartões e das TAGs, antes da realização do abastecimento.

13.1.27. Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada diariamente pelo Gestor do contrato e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.6. Indicar ao Gestor do contrato, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

13.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

> [...]
> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
> [...]

13.2.12. Prestar os serviços conforme registrado na forma prevista do Contrato;

13.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.14. Comprometer-se a prestar o serviço na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.2.15. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas existentes.

13.2.16. Implantar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou pelo Ordenador de Despesas, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

13.2.16.1. Cadastramento dos veículos e usuários;

13.2.16.2. Estudo da logística da rede de atendimento;

13.2.16.3. Credenciamento da rede de atendimento;

13.2.16.4. Indicação de equipe de atendimento para a formalização das atividades objeto do contrato;

13.2.16.5. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

13.2.16.6. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

13.2.16.7. Fornecimento dos cartões para os veículos;

13.2.16.8. Fornecimento das etiquetas (TAG) com tecnologia RFID OU NFC;

13.2.16.9. Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE;

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

13.3.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

13.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios;

13.3.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para sanã-las;

13.3.4. Aplicação prática do Sistema;

13.3.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

13.4. Possuir rede credenciada em no mínimo 80% (oitenta por cento) das capitais dos demais Estados Brasileiros, sendo obrigatório o credenciamento de estabelecimentos nas capitais a saber: Belo Horizonte, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

13.5. Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre os estabelecimentos, a fim de garantir a autonomia dos veículos.

13.6. Possuir rede credenciada em um raio máximo de 50 quilômetros (deslocamento de ida e volta).

13.7. Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através das etiquetas (TAGs) e de cartões magnéticos ou microprocessados.

13.8. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação sem cobrança extra ao valor firmado no contrato.

13.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e outros materiais fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Deverá manter no posto credenciado a identificação visível de que este pertence à rede da CONTRATADA.

13.11. Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.

13.13. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

13.14. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

13.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

13.16. Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

13.17. Manter arquivos de “backup“ diário e acumulado.

13.18. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita ao CONTRATANTE atendimento de segunda-feira a sábado das 07h às 20h horas.

13.19. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada das etiquetas (TAGs) ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

13.20. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:

13.20.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;

13.20.2. Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
- Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.

13.20.3. Fornecer, diariamente, os preços unitários em R$/litros contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região e obrigatoriamente manter o mesmo pelo período de 24 horas não podendo de forma alguma ser modificado durante o respectivo dia.

13.20.4. Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.

13.20.5. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

13.20.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do interesse do Serviço Público.

13.20.7. Zelar pela boa e fiel execução do contrato.

13.20.8. Manter, à disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.

13.20.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

13.20.10. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.

13.20.11. Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

13.20.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.20.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

13.20.14. Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.

13.20.15. Negociar descontos referentes ao objeto contratual com a rede de postos credenciada para os veículos e equipamentos do Governo Municipal. Esses descontos deverão ser discriminados na nota fiscal e nos relatórios disponíveis no sistema da CONTRATADA.

13.20.16. Dar conhecimento deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

13.20.17. Disponibilizar acesso aos setores do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.

13.20.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.

13.20.19. Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.

13.20.20. A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões e das etiquetas nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.

13.20.21. Disponibilizar no site da CONTRATADA, através de *link* específico as certidões de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal), em razão da necessidade de o órgão instruir seu processo de pagamento mensalmente.

13.20.22. Atender com prioridade às solicitações do órgão, para execução de serviços.

13.20.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Iúna, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.

14. DOS PREÇOS

14.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços unitários praticados nos postos que abastecem a frota, em Reais (R$) e por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

14.2. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

14.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

14.4. O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização do cartão e das Tags, o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, considerar-se-á o valor à vista da bomba ou aquele negociado.

14.5. Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de combustíveis fornecidos pela rede de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de desconto.

14.6. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração/desconto um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

14.7. O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

14.8. O critério utilizado para fins de contratação será a maior taxa de desconto.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

15.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

15.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

15.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

15.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

15.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

15.9. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

15.10. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

15.10.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel e diesel S-10), e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração/taxa de desconto) prestados no período, e ainda provas de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e FGTS.

15.10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da plena quitação do recolhimento do salário dos funcionários destacados para trabalhar junto ao Município de Iúna e ainda, apresentação da relação completa dos funcionários destacados para o serviço.

15.10.3. Apresentar declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinados e apresentar documentos contábeis que comprovem o recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

15.10.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

15.10.5. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando - se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

15.10.6. Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- Hodômetro/horímetro do veículo;
- Tipo de combustível;
- Data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Taxa de desconto;
- Identificação do usuário (nome e matrícula);
- Desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

15.10.7. Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.
15.10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a (s) Nota (s) fiscal (is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas. 15.10.9. A atestação da Nota Fiscal deverá ser efetuada a critério da Prefeitura Municipal de Iúna, de acordo com as opções abaixo:

- Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título, ou;
- Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Iúna.

15.10.10. A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;
15.10.11. O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

16. SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

17. VIGÊNCIA
17.1. O Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado.

18. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
18.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou maior taxa de desconto.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
19.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
19.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
19.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
19.1.3. Anexo III – LISTAGEM DA ROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Processo nº:	**xxxx/xxxx**
Licitação nº:	**Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx**
Contrato nº:	**[n]/xxxx**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]** fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	**[razão social]**
Responsável:	**[nome do responsável pela empresa]**
Processo nº:	**00XXX/20XX**
Licitação nº:	**Pregão Eletrônico nº [n]/20XX**
Contrato nº:	**[n]/20XX**
Vigência do Contrato:	**[data inicial] a [data final]**

1ª VIA
RECEBIDO EM
___/___/____

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]
Fiscal do Contrato _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000203/2023 - SEQUÊNCIA N°000003538

Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000044/2023**	*Processo*	**000524/2023**
Contrato	**Contrato Nº 000203/2023**		
Empresa	**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**		
CNPJ	**CNPJ: 12.039.966/0001-11**		
Endereço	**RUA RUI BARBOSA, 449 - CENTRO - BURI - SP - CEP: 18290000**		
Secretaria	***00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***		
Local	***00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS***		

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
001	001	SERVICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, LOCADOS para veiculos automotores. em atendimento a todas as secretarias desta municipalidade, tanto para veículos próprios quanto locados. a descrição detalhada do objeto a ser contratado, consta no termo de referencia. estimativa de contratação: aditivo arla 32 galão com 20 litros r$ 7.500,00 diesel comum r$ 700.000,00 diesel s10 r$ 1.000.000,00 etanol (álcool) r$ 83.000,00 gasolina comum r$ 1.209.500,00		R$	2250000,00	0,9700	2.182.500,00
					SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:		***2.182.500,000***
					SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:		***2.182.500,000***

Secretaria	***00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Local	***00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

Item	*Lote*	*Especificação*	*Marca*	*UN*	*Quant*	*Unitário*	*Valor Total*
002	001	SERVICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS, LOCADOS para veiculos automotores. em atendimento a todas as secretarias desta municipalidade, tanto para veículos próprios quanto locados. a descrição detalhada do objeto a ser contratado, consta no termo de referencia. estimativa de contratação: aditivo arla 32 galão com 20 litros r$ 7.500,00 diesel comum r$ 700.000,00 diesel s10 r$ 1.000.000,00 etanol (álcool) r$ 83.000,00 gasolina comum r$ 1.209.500,00		R$	750000,00	0,9700	727.500,00
					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:		***727.500,000***
					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		***727.500,000***
					LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA:		**2.910.000,000**

LISTAGEM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AGRICULTURA
SEC. JOAO MARCOS DALVI GAVA

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
023	MOBI	FIAT	18/18	QRF 1J63	10/16	01181064136
024	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B36	09/13	00142295680
025	PÁLIO	FIAT	09/10	MSC-9B37	09/13	00142297062
	STRADA	FIAT	21/22	RQR-1F05	21/22	01274128070
CD	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	10/11	MSK-7686		00223655945
CD	MAHINDRA	BRAMONT	23/13	OCX-0825		00500332711
MOTOCICLETA						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
CD	NXR125 BROS	HONDA	2005	MQC-4174	CEDID	00891408096
EQUIPAMENTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	FS250	GASOLINA		ROC-0005		
MAQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	ESCAVADEIR HIDRULICA		2021	ESC-0024		
155	RETROESCAVADEIRA			RET-0046		-
	TRATOR AGRICOLA			TAG-0044		-
	TRATOR AGRICOLA			TAG-0071		-
	TRATOR A750L 4X4	VALTRA		TAG-0070		-
	TRATOR SOLIS 75RM	YANMAR	22/22	TAG-0100		-
CEDIDO/INATIVO						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
CD	MF 275	PDM 283/290		TOB-0041-		CEDIDO
CD	MICROTRATOR	R TOBATA		TOB-0041-		CEDIDO
IN	MOTONIVELADORA	140S/110		MON-0010		INATIVO
175 IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0100		INATIVO
157	TL 85E	TL 85E		TAG-0053		CEDIDO
160	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-
CD	TRATOR AGRICOLA	A750L 4X4		TAG-0073		-

PROMAF
COORDENADOR CLEVERSON MIRANDA

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
	L200			ODR 8545		

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

CONVÊNIO INCAPER

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MEDIA	RENAVAM
				OYI-0920		
	GOL	VW	19/20	QRL3I16		
	GOL 1.0	VW	20/21	RBE 1G95		
	KA SE 1.5C	FORD	12/12	QRD-3040		01173401390
	KA SE 1.5C	FORD		PPN 4820		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC. LUSMAR SOUZA DA CUNHA VIEIRA

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
007	AIRCROSS STARTMT	CITROEN	28/19	QRG-OB03	6/10	01185790869
008	GOL SPECIAL	VW	2015	OVL-3341	7/12	01045272024
052	SPIN 1.8L AT LT7	CHEV	2023	SFV-2C14		100393
027	VOYAGE	VW	2015	OVL-3D42	10/17	01045270048
010	VOYAGE	VW	2015	OVL-3340	10/17	01045267055
PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	VOLARE V8L	MARCOPOLO	23/23	SFX2C74		01345661808

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SEC. ROGÉRIO CEZAR

TURISMO

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
005	VERSA 1.6 S MT	NISSAN	19/20	QRK-6B44	8/12	01208138097

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDUCAÇÃO
SEC. EDNA VIANA DA FONSECA

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
014	STRADA	FIAT	13/13	OVH-6261	9/13	00589172573
IN	UNO MILLE WAY	FIAT	13/13	OVH 6260		BATIDO
019	VOYAGE TL MB	VW	15/16	OVL 3344	6/10	01052987602
PESADOS						

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
102	15.190	VW	10/11	MSP-9134		00285453408
103	15.190	VW	2011	OCV-3938		00307388336
104	15.190	VW	11/12	OCV-3951		00455430624
101	Caminhão 8.160	VW	17/18	PPV-7117	3/7	01133203415
105	CITYCLASS	IVECO	2010	MSP-9145		00197491197
106	CITYCLASS	IVECO	11/12	OCV-3950		00455428263
	CITYCLASS 76C	IVECO	10/11	MSP-9133		00274751542
108	GRANCLASS 150	IVECO	16/17	PPQ-6300		01122188002
109	MASCA GRANMINI	M. BENZ	06/07	MQC-4130		00910075867
107	VOLARE	MARCOPOLO	12/13	MSB-3616		00502578386
EQUIPAENTOS						
	4TEMPOS	GASOLINA		TCG 1754		
	FS 250	GASOL.		ROC-0002		

ESPORTE
SUB- SEC. ITALO

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
006	STRADA	FIAT	13/14	OVL-9792		00599023791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTÃO
SEC. VINICIO RODRIGUES LOBATO

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
002	ASTRA SEDAN	GM	07/08	MRJ-6A93	5/9	00928571629
001	PALIO ELX FLEX	FIAT	11/12	MSL 5I05		00142293890
	PALIO	FIAT	11/12	ODD-7B90		00450339912
MOTOCICLETA						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	XRE 300	HONDA	2012	OCX-0840	9/13	00490305245

FINANÇAS

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
048	VOYGE TL	VW	14/15	OVH-6C56	8/13	01029567724

ALMOXARIFE

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
029	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2014	OYF-1804	5/9	01006359092

COORDENAÇÃO DE FROTAS

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

LEVE						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
	UNO	FIAT		MQL-9H37		
MOTOCICLETA						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
	CG 150	HONDA	05/06	MQC-4172		00874700159

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEC. LEANDRO LINO DA SILVA

LEVE						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
017	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1805	6/10	01006360465
018	STRADA WORKING 1.4	FIAT	14	OYF-1806	3/7	01006361658
	UNO	FIAT	7/8	MQZ 2H19		
UTILITARIOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
003	BLAZER ADVANTAGE	GM	11/11	MTV-9D01	4/8	323561020
	RANGER	FORD	2014	OYK-5026		01145098360
PESADOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
125	**13.180**	**VW**	**11/12**	**OCV-3945**	**0/4**	**00460378406**
128	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3346	0/4	01055997722
129	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3347	0/4	01056000411
133	**13.180**	**VW**	**2011**	**OCV-**	**0/4**	**00429437226**
130	CARGO 1723 – PIPA	FORD	2014	O VH-6258	0/4	01045082950
	9.170	VW	22/23	RBH8H63		
MÁQUINAS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**OPERADOR**
	PA CARREGADEIRA	W 130	13	PAC-0061		SERGIO
	PA CARREGADEIRA			PAC-0051		
	RETROESCAVADEIRA	BL 70 CAB		RET-0090		CANJICA
185	RETROESCAVADEIRA	XCMG	23/23	SFP 4H20		
EQUIPAMENTOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
	FS 250	GASOLINA		ROC-0001		
	FS 250	GASOLINA		ROC-0003		
	SOPRADOR	TOYAMA		SOP-0001		GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E NOVOS CAMINHOS

INTERIOR
SECRETÁRIO ADRIANO SALVIETE DA SILVA

LEVES						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MEDIA**	**RENAVAM**
028	SAVEIRO 1.6 CE	VW	11/12	OCV-3936	5/9	00419482113

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

037	STRADA	FIAT	10/11	MSP-9138	5/9	00258852844
049	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0815	08/12	00463453085
UTILITÁRIOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MEDIA**	**RENAVAM**
004	RANGER	FORD	13/14	ODT7199		
030	RANGER	FORD	12/13	ODT-7C33	5/9	00604248890
PESADOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MEDIA**	**RENAVAM**
	ATEGO			SFQ-2H03		
121	TECTOR 170E22	IVECO	2014	OVL-3D51	1/5	01060612345
122	ATRON 2729	M. BENZ	2013	OVL-3339	0/4	01005704993
	14.190	VW	22/23	RBI-4H08		0129887418
	24.260	VW	21/22	RQO 2E42		01287668663
119	710 CAMINHÃO	M. BENZ	2002	MTP-0086	3/8	00790832151
118	26.280 PRANCHA	VW	20/21	RBA-5H26	0/4	01228272295
MÁQUINAS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
161	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0114		-
162	ESCAVADEIRA CASE	130		ESC-0115		-
117	L 1418R	M. BENZ	98/99	MQP-0120	1/5	00719807417
163	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0115		CARLOS JR
164	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0116		MAILSON
165	MOTONIVELADORA	G930	14	MON-0117		DURVAL
166	MOTONIVELADORA	G930		MON-0118		HELENO
151	MOTONIVELADORA	RG 140B		MON-0098		ROSEMAR
154	PA CARREGADEIRA	BL 60F		PAC-0051		PEDRO PAULO
	PÁ CARREGADEIRA	XCMG	22/22	PAC-0190		
	RETROESCADEVEIRA			RET-0001		
IN	RETROESCADEVEIRA			RET-0002		
153	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX	20/20	RET-0045		BIMBINHA
152	RETROESCAVADEIRA	JCB 3CX		RET-0044		
188	RETROESCAVADEIRA	XCMG	22/23	SFR2B71		
170	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	2010	RET-0042		-
IN	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS	10	RET-0082		
169	RETROESCAVADEIRA	BL 60		RET-0038		ONIL
171	ROLO COMPACTADOR	CAT CS 423		ROC-0119		-
EQUIPAMENTOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
	03 MOTOSSERRA	GASOLINA		MSE-1002		
	F250			ROC-0004		
NOVOS CAMINHOS COORDENADOR HUALITON OLIVEIRA DA SILVA						
MÁQUINAS INATIVO						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**OPERADOR**
159	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0055		
158	TRATOR TL NH	TL 85E		TAG-0054		

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA PÚBLICA E TURISMO

MEIO AMBIENTE
SEC. MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES

UTIULITARIOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
015	AMAROCK	VW	2014	PPC-3H64	6/10	01031926035
	TORO	FIAT	2022	SFR-9G29		01328627214

LIMPEZA PUBLICA

LEVES						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	UNO	FIAT		OCX-0816		
PESADOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
	14.190	VW	222/23	SFR-9E95		1328588863
	14.190	VW	21/22	RQP8A96		01285775683
	14.190 - PRENSA	VW	20/21	RBE 1C92	0/4	01247144566
126	8.160 DRC 4X2	VW	18/19	PPY-5401	3/7	01156588887
124	ATEGO – PRENSA	M.BENZ	2015	OVH-6255	0/4	01027921059
127	ATEGO – PRENSA	M.BENZ	2014	OVH-6254	0/4	01027917175
131	CARGO – PIPA	FORD	2014	OVH-6259	0/4	01045084252
UTIULITARIOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
132	SPLINTER	M.BENZ		ODR-2177		00505248026
MÁQUINAS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		OPERADOR
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B	10	RET-0062		HUALITON
EQUIPAMENTOS						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA		RENAVAM
	ROCADEIRA			ROC-0004		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEC. DURVAL DIAS SANTIAGO JUNIOR

LEVE						
PF	VEÍCULO	MARCA	ANO	PLACA	MÉDIA	RENAVAM
038	DOBLO	FIAT	2014	OYF-9074	6/10	01004857290
040	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E11	8/12	01242504645
042	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E13	10/14	01242504874
043	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RBD 2E15	11/15	01242504971
047	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J36	11/15	
046	KWID ZEN 10MT	RENAULT	20/21	RQM 2J28	11/15	
032	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6301	11/14	01127376532
033	ONIX	CHEV	17/18	PPQ-6302	6/10	01127375307
034	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	2019	QRJ 2F57	10/14	01200032010

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

035	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G41	9/13	01232317117
045	SPIN 18 L MT PREMIER	CHEV	19/20	RBB 3G32	8/12	01232314126
	UNO	FIAT		MPU-9G06		
UTILITARIOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MEDIA**	**RENAVAM**
111	415CDI UNIVIDA A	MERCEDES	17/18	OYK-7H79	6/11	01149662341
031	L200	MITISUBISHI	18/19	QRG-6C89	7/11	01184198460
113	MASTER	RENAULT	18/19	QRE-5B79	6/10	01176576701
114	MASTER MARIMAR	RENAULT	17/18	OVL-3D49	4/8	01151683750
115	MASTER MARIMAR	RENAULT	17/18	OVL-3D53	6/10	01148357480
044	OROCH	RENAULT	20/21	RBE-0C32	6/10	01246563085
	S10	GM	22/23	RPG-5A05		01304821967
112	S10 MARIMAR	GM	20/20	RBA 3J43	5/9	01227835300
	MASTER	RENAULT	23/24	FZZ6G54		01337339943
	TRANSIT	FORD	21/22	RBJ-7C16		01297492304
PESADOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
116	V8L	MARCOLO VOLARE	18/19	QRE 5I62	3/7	01177722841
MOTOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**	**MÉDIA**	**RENAVAM**
	NXR150	HONDA	2007	MQC-4181	13/17	00923228438
EQUIPAMENTOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
	TERMOBEBULIZADOR	PROSEG		TER-0001		GASOLINA

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

LEILÃO

MÁQUINAS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
022	GOL	VW	15/16	OVL-3343	09/13	01053044507
026	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B69	06/10	00450323544
	ESCAVADEIRA	140 BLC		ESC-0113		QUEBRADA
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0083		ROBSON
	RETROESCAVADEIRA	3C PLUS		RET-0084		-
	RETROESCAVADEIRA	RK 406B		RET-0042		-
LEVE						
	CORSA HATCH	GM	04/05	MQH-4452		00847915980
	GOL 1.0	VW	09/10	MRU-6484		00158435184
	L200	MMC	2005	MQF-1819		00852377037
	S10 2.8	GM	2001	MTP-9009		00769395872
	STRADA	FIAT	2008	MRU-6481		00971322295
	UNO ECONOMY	FIAT	11/12	MTX-5932		00395317100
	UNO MILLE	FIAT	07/08	MRH-0832		00927651858
	UNO MILLE	FIAT	2012	OCV-3944		00459648659
	UNO MILLE	FIAT	12/13	OCX-0814		00463451066
	UNO VIVAGE	FIAT	2013	OCX-0830		00535947380
	VOYAGE	VW	11/12	OCV-3940		00335243738
MOTOCICLETA						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
	COMET	KASINSKI	12/13	OCX-0839		00486302318
	XR 200R	HONDA	98/98	MQI-9339		00710296169
PESADOS						
PF	**VEÍCULO**	**MARCA**	**ANO**	**PLACA**		**RENAVAM**
	13.180	VW	09/10	MSP-9142		00183371747
	13.180	VW	11/12	OCV-3946		00460376667
INATIVO						
IN	CITYCLASS	IVECO		MSP9144		
IN	VOLARE V8L	MICROONI BUS		MSB-3605		00502577061
IN	MOTONIVELADORA	G930		MON-0032		INATIVO
012	GOL SPECIAL	VW	15/16	OVL-3345	9/13	01052986290
011	SIENA	FIAT	13/14	OVH-6262	10/14	00589167839
013	PALIO	FIAT	11/12	ODD-7B65	8/12	00450319792
016	PALIO	FIAT	2008	MRZ-3F26		00961854987
IN	**COURRIER 1.6**	**FORD**	**10/11**	**MTU-1483**	**INATIV**	**00250357968**
120	1.000	FORD		MRT-3816	INATIV	00276819853
123	TOYOTA	BANDEIRANTE	1997	LBT-4483	INATIVO	
167	MOTONIVELADORA	120 H	97	MON-0114		ROMERO
020	PÁLIO	FIAT	11/12	ODD-7B55	7/11	00450105784

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d

Documento digital, verifique em:https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5487e79fa0ccd0b79e5d4a4c8ced005d